

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



SERVIÇO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO - SEPZO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, objetivando atender ás necessidades do Serviço do Parque Zoobotânico e do Campus de Pesquisas do Museu Paraense Emílio Goeldi - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1.1	Local FF	Min	80.000	R\$ 0,1422	R\$ 11.376,00
1.2	Local FM IO	Min	5.000	R\$ 0,7111	R\$ 3.555,50
1.3	Local FM EO	Min	5.000	R\$ 0,7111	R\$ 3.555,50
1.4	LDN FM IO	Min	3.000	R\$ 0,8533	R\$ 2.559,90
1.5	LDN FM EO	Min	5.000	R\$ 0,8533	R\$ 4.266,50
1.6	LDI FIXO R1	Min	120	R\$ 2,4798	R\$ 297,58
1.7	LDI FIXO R2	Min	120	R\$ 3,6164	R\$ 433,97
1.8	LDI FIXO R3	Min	120	R\$ 16,9693	R\$ 2.036,32
1.9	LDI FIXO R4	Min	120	R\$ 17,3596	R\$ 2.083,15
1.10	LINK DIGITAL BIDIRECIONAL COM 30 CIRCUITOS/TRONCO COM SINALIZAÇÃO ISDN (SEPZO)	Un	01	R\$ 1.516,03	R\$ 1.516,03
1.11	LINK DIGITAL BIDIRECIONAL COM 60 CIRCUITOS/TRONCO COM SINALIZAÇÃO ISDN (SECAP)	Un	02	R\$ 1.516,03	R\$ 3.032,07
	VALOR GLOBA	L DOS SERVIÇOS			R\$ 34.712,52

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do Termo de Contrato pela contratada, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3 O custo anual estimado da contratação é de R\$ 34.712,52 (trinta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.
 - 1.4 Descrição detalhada dos itens:

LOCAL-FF	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
LOCAL-FM-IO Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações ori Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.	
LOCAL-FM-EO Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriu Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área	
LDN-FM-IO	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FMIO)

LDN-FM-EO	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-FMEO)
LDN-MF-EO	Serviço Telefônico Móvel-Fixo EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 – 35% e VC3 – 65%) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones fixos de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MF-EO)
LDI-DESTINO FIXO-R1	EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coréia do Sul, China, Grécia e Israel
LDI-DESTINO FIXO-R2	Demais países da América e da Europa;
LDI-DESTINO FIXO-R3	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico;
LDI-DESTINO FIXO-R4	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.
- 4.1.2 É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.
- 4.4 O atual serviço telefônico nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 3, inciso XXVI, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), compreendendo o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.
- 4.5 O serviço possui natureza continuada, visto que em decorrência de sua essencialidade, visa atender a uma necessidade pública de forma permanente e contínua. A interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e possui necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.6 A contratação deve seguir as regras da A Resolução da ANATEL nº 755, de 11 de outubro de 2022, que aprovou o novo Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral − STFC.
- 4.7 Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância nacional e internacional, além do serviço de Roaming nacional e internacional.
- 4.8 Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelo órgão. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido. Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções.
 - 4.9 Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
 - 4.10 A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- 4.11 A solução deve estar apta a ser utilizada em unidades administrativas de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.
- 4.12 A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
 - 4.13 Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônicos

- 4.14 A empresa contratada deverá apresentar mensalmente e sob demanda Nota Fiscal juntamente com fatura ou outro documento que ateste o detalhamento dos serviços prestados incluindo os pormenores das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, dentre outros) e do valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme os preços contratado.
- 4.15 Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do(a) emissão do Empenho e do envio da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificado pela empresa Contratada.
 - 5.2.1 Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estabelecido acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.4 Os Serviços serão executados nos seguintes endereços;

Museu Paraense Emílio Goeldi - Parque Zoobotânico

Serviço do Parque Zoobotânico-SEPZO

Magalhães Barata, 376, Nazaré, Beçém, Pará.

Horário de entrega: De 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Telefones para contato: 91 3211.1733 E-mail para contato: sepzo@museu-goeldi.br

Museu Paraense Emílio Goeldi - Campus de Pesquisa

Serviço do Campus de Pesquisa-SECAP

Avenida Perimetral, 1901, Terra Firme, Belém, Pará.

Horário de entrega: De 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Telefones para contato: 91-3075.6276 E-mail para contato: secap@museu-goeldi.br

- 5.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.5.1 Requisitos de Negócio

NECESSIDADE 1

O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distancia Nacional e Internacional.

11.03	inos. Alem disso, serao licitados serviços has modalidades de Longa Distancia Nacional e Internacional.		
ID	DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ATORES ENVOLVIDOS		
1	Serviços telefônicos migrados		
2	Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão.		
3	Portabilidade numérica.		
4	Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato.		
5	Suporte presencial às equipes de operação da Rede de Dados Metropolitana do Governo Federal denominada INFOVIA, nas migrações de novos sites.		
6	Garantir que a saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.		

NECESSIDADE 2

Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão.

ID	DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ATORES ENVOLVIDOS		
1	Serviços telefônicos migrados		
2	Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais		
3	Garantia de todos os serviços adquiridos na compra		
4	Suporte presencial às equipes de operação da INFOVIA durante o período de implantação de novos pontos da INFOVIA Voz.		
5	Serão fornecidos preferencialmente Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante. Em Brasília deverão ser fornecidos troncos ISDN ou Links SIP.		
6	Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.		

5.5.2 Requisitos de Prazo

ID	STFC	PRAZO
1	A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientativa de troca de número.	No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
2	Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA.	Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.
3	Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura.	Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
4	Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.	Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

5.5.3 Requisitos de segurança

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
ID	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS
1	Controle de acesso aos racks do PABX ou PABX-IP.

Controle de acesso aos sites (pessoas e servidores). 2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TRÁFEGO EM IP REFERENTE AO STFC (QUANDO DISPONÍVEL E/OU EXIGIDO)		
ID	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	
1	 IP (Internet Protocol - RFC 0791); TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793); UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768); SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261); SDP (Session Description Protocol - RFC 2327); RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890); SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711); 	
2	Codecs de compressão de áudio presentes no tráfego estão configurados com a seguinte prioridade de utilização: - ITU G.729A; - ITU G.711 Alaw	
3	Tráfego de áudio utiliza para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas é feita utilizando o protocolo SIP.	

- 5.5.5 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 5.5.6 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 5.5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 (setenta e duas) horas para as demais cidades, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 5.5.8 A versão em papel e meio eletrônico das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 5.5.9 Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual). Outros parâmetros e regras são definidas na Resolução ANATEL nº 341/2003 ou mais atual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº

14.133/2021, art. 120).

- 6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
 - 6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DO RECEBIMENTO

- 6.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, *com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II* da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Previamente à emissão do Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: (Obs: Será indicado no Despacho elaborado pelo SEOFI).

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Equipe de Planejamento

[assinado eletronicamente]
Pedro Pompei Filizzola Oliva
Chefe do SEPZO

[assinado eletronicamente]
Núbia Cristina Brito de Oliveira
Assistente em C&T



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pompei Filizzola Oliva**, **Chefe do Serviço do Parque Zoobotânico**, em 28/08/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Cristina Brito de Oliveira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/08/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 11169062 e o código CRC DDB775BF.

Referência: Processo nº 01205.000311/2023-30

SEI nº 11169062